



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021

Pregão Presencial nº 30/2021

Processo Administrativo nº 88630/2020

Aquisição eventual e sob demanda de materiais gráficos para atender as demandas das Unidades de Saúde ligadas à Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO.

Processo nº 88630/2020

Pregão Presencial nº 30/2021

Validade: 12(doze) meses

CERTIFICO que na data <u>26/10/21</u>
foi publicado no Placar Oficial (<input checked="" type="checkbox"/>) / Site (<input checked="" type="checkbox"/>)
deste Município o (a) <u>ARP</u>
de nº <u>28</u> do dia <u>26/10/21</u>
<u>[Assinatura]</u>
Secretário de Administração

No dia 26 de outubro de 2021, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACANJUBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.396/0001-00, com sede na Rua Cônego Olinto, s/n, Centro - Piracanjuba/GO, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Trizia Magalhães Teles de Moura**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 884.143.451-15, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto nº 33, de 15 de janeiro de 2014, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 30/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o Registro de Preço das promitentes contratadas:

DADOS DAS EMPRESAS

EMPRESA: CENTRAL GRÁFICA E EDITORA LTDA.

CNPJ: 13.815.216/0001-57

ENDEREÇO: Avenida Dr. José Carneiro, Quadra 05, Lote 09, Jardim Canedo I - Senador Canedo/GO

FONE: (62) 3532-3372

EMAIL: centralgrafgo@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: Chrystian de Araújo Soares

CPF: 548.453.431-34



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

EMPRESA: EFICAZ COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.

CNPJ: 07.579.663/0001-51

ENDEREÇO: Rua C-37, nº 384, Quadra 47, Lote 02, Jardim América, Goiânia/GO.

FONE: (62) 3251-1530

EMAIL: graficaeficaz@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: Cleuza Suriano Neto

CPF: 819.011.351-87

EMPRESA: MILTON DE SOUSA ASSUNÇÃO EPP

CNPJ: 01.407.871/0001-97

ENDEREÇO: Quadra 08, Bloco 02, Lote 04, Loja 01, Sobradinho – Brasília/GO

FONE: (61) 3591-3398

EMAIL: graficaserrana@terra.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: Milton de Sousa Assunção

CPF: 437.071.816-34

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes Registrados, entre outras:

I. Assinar a Ata de Registro de Preços com o Município e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo Município, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços.

III. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 30/2021.

IV. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

VI. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o Município e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o Município e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. Manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no Anexo I- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 30/2021.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: Os preços registrados, as quantidades e os objetos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

CENTRAL GRÁFICA E EDITORA LTDA., Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.815.216/0001-57, estabelecida na Avenida Dr. José Carneiro, Quadra 05, Lote 09, Jardim Canedo I - Senador Canedo/GO, Fone: (62) 3532-3372, Email: centralgrafgo@hotmail.com, neste ato representado pelo **Sr. Chrystian de Araújo Soares**, inscrito no CPF sob o nº 548.453.431-34, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Lote /Item	Descrição Item/Objeto	Marca/ Modelo	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Acompanhamento de tuberculose- com 50 folhas - frente e verso - papel sulfite 75 gr, 1x1 cores, 30 cm x 20 cm, 50x1.	Central Graf	Bl	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

04	Atestado médico - frente - 50 folhas - papel sulfite 75 gr, 1x0 cores, 15 x 21 cm, 50 X 01.	Central Graf	Bl	1.200	R\$ 3,10	R\$ 3.720,00
06	Blocos de solicitação de exames - com 50 folhas - frente - papel sulfite 75 gr, 1x0 cores, 16 x 09 cm, 50 x 01.	Central Graf	Bl	1.200	R\$ 1,80	R\$ 2.160,00
08	Bpa- c- boletim de produção ambulatoriais - dados consolidados. - com 50 folhas - frente - papel sulfite 75 gr, 1x0 cores, 21 x 30 cm, 50 x 01.	Central Graf	Bl	400	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
10	Cadastro domiciliar e territorial - com 50 folhas - frente e verso - papel sulfite 75 gr, 1x1 cores, 21 x 30 cm, 50 x 01.	Central Graf	Bl	400	R\$ 5,40	R\$ 2.160,00
12	Capa para prontuário caps- frente - papel sulfite 180 gr, 4x0 cores, 24 x 32 cm	Central Graf	Un	1.000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
15	Cartão de agendamento de consulta caps - frente e verso - papel sulfite 180 gr, 1x1 cores, 09 x 12 cm	Central Graf	Un	400	R\$ 0,42	R\$ 168,00
18	Cartela de adesivo para classificação de risco- frente - papel adesivo, 1x0 cores (cor amarelo), cartela 14 x 20 cm - 70 adesivos de 2 x 2 cm, com meio corte.	Central Graf	Ct	500	R\$ 0,90	R\$ 450,00
19	Cartela de adesivo para classificação de risco- frente - papel adesivo, 1x0 cores (cor azul), cartela 14 x 20 cm - 70 adesivos de 2 x 2 cm, com meio corte.	Central Graf	Ct	500	R\$ 0,90	R\$ 450,00
20	Cartela de adesivo para classificação de risco- frente - papel adesivo, 1x0 cores (cor verde), cartela 14 x 20 cm - 70 adesivos de 2 x 2 cm,	Central Graf	Ct	500	R\$ 0,90	R\$ 450,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

	com meio corte.					
21	Cartela de adesivo para classificação de risco- frente - papel adesivo, 1x0 cores (cor vermelho), cartela 14 x 20 cm - 70 adesivos de 2 x 2 cm, com meio corte.	Central Graf	Ct	500	R\$ 0,90	R\$ 450,00
24	Bloco de melhor em casa - emad. Com 50 folhas	Central Graf	Un	20	R\$ 15,40	R\$ 308,00
27	Ficha de atendimento domiciliar. (frente e verso) blocos 50 folhas	Central Graf	Un	400	R\$ 7,70	R\$ 3.080,00
30	Ficha de atividade coletiva (frente e verso). Blocos com 50 folhas	Central Graf	Un	150	R\$ 7,70	R\$ 1.155,00
33	Ficha de procedimentos (frente). Blocos com 50 folhas	Central Graf	Un	200	R\$ 8,60	R\$ 1.720,00
36	Ficha de requisição de material. Com 50 folhas.	Central Graf	Un	100	R\$ 5,02	R\$ 502,00
39	Laudos para solicitação/autorização de procedimento ambulatorial - com 50 folhas	Central Graf	Un	1.050	R\$ 8,00	R\$ 8.400,00
42	Mapa de entrega de medicamentos - frente- papel sulfite 75 gr, 1x0 cores, 30 x 21 cm - bloco com 50 folhas.	Central Graf	Bl	300	R\$ 9,08	R\$ 2.724,00
45	Mapa/planilha de produção mensal - frente - papel sulfite 75 gr, 1x0 cores, 42 x 22 cm - bloco com 50 folhas.	Central Graf	Bl	600	R\$ 9,47	R\$ 5.682,00
47	Plano de reorganização da atenção á hipertensão arterial e diabetes mellitus - frente e verso - papel sulfite 75 gr, 1x1 cores, 21 x 26 cm - bloco com 50 folhas.	Central Graf	Bl	4	R\$ 36,35	R\$ 145,40
49	Prescrição medica - frente e verso - papel sulfite 75 gr. 1x1 cores, 30 x 21 cm - bloco	Central Graf	Bl	600	R\$ 7,50	R\$ 4.500,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

	com 50 folhas.					
51	Raas - caps - frente e verso - papel sulfite 75 gr, 1x0 cores, 21 x 30 cm - bloco com 50 folhas.	Central Graf	Bl	50	R\$ 12,15	R\$ 607,50
54	Requisição de mamografia - frente e verso - papel sulfite 75 gr, 1x0 cores, 21 x 30 cm - bloco com 50 folhas	Central Graf	Bl	200	R\$ 10,20	R\$ 2.040,00
56	Prontuário médico - centro clínico de especialidades médicas e de reabilitação - frente e verso - papel sulfite 180 gr, 1x0 cores, 21 x 30 cm - bloco com 50 folhas	Central Graf	Un	300	R\$ 11,75	R\$ 3.525,00
57	Bloco -- ceo- centro de especialidades - frente- papel sulfite 75 gr, 4x0 cores 12 x 8 cm - bloco com 50 folhas	Central Graf	Bl	1.000	R\$ 1,70	R\$ 1.700,00
59	Ficha de avaliação física - frente e verso - papel sulfite 180 gr, 1x1 cores, 22 x 16 cm.	Central Graf	Un	300	R\$ 0,90	R\$ 270,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR -----					R\$ 50.441,90	

EFICAZ COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA., Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.579.663/0001-51, estabelecida na Rua C-37, nº 384, Quadra 47, Lote 02, Jardim América, Goiânia/GO, Fone: (62) 3251-1530, Email: graficaeficaz@gmail.com, neste ato representada pela **Sra. Cleuza Suriano Neto**, inscrita no CPF sob o nº 819.011.351-87, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Lote /Item	Descrição Item/Objeto	Marca/ Modelo	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
03	Atestado de comparecimento - 50 folhas cada - frente - papel sulfite 75 gr, 1x0 cores, 15 x 21 cm, 50 x 01.	Eficaz	Bl	600	R\$ 3,94	R\$ 2.364,00
07	Boletim do centro cirúrgico - - com 50 folhas - frente e verso - papel sulfite 75 gr, 1x1 cores, 21 x 30 cm, 50 x 01.	Eficaz	Bl	600	R\$ 7,29	R\$ 4.374,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

11	Cadastro individual - com 50 folhas - frente e verso - papel sulfite 75 gr, 1x1 cores, 21 x 30 cm, 50 x 01.	Eficaz	Bl	500	R\$ 8,15	R\$ 4.075,00
14	Controle de receitas caps - com 50 folhas - frente - papel sulfite 75 gr, 1x0 cores, 21 x 30 cm, 50x1	Eficaz	Bl	20	R\$ 16,59	R\$ 331,80
17	Cartão índice - frente - papel sulfite 180 gr, 1x0 cores, 13 x 07 cm.	Eficaz	Un	10.000	R\$ 0,07	R\$ 700,00
23	Ficha de acolhimento caps. Blocos com 50 folhas	Eficaz	Un	30	R\$ 13,50	R\$ 405,00
26	Ficha de atendimento do hospital municipal - frente e verso - bloco com 50 folhas.	Eficaz	Un	1.500	R\$ 7,19	R\$ 10.785,00
29	Ficha de atendimento anti - tábico - humano (frente e verso) - bloco com 50 folhas	Eficaz	Un	10	R\$ 23,19	R\$ 231,90
32	Ficha de encaminhamento (referencia e contra referencia). Com 50 folhas cada - bloco com 50 folhas cada.	Eficaz	Un	800	R\$ 5,59	R\$ 4.472,00
35	Ficha de requisição- 50 folhas (auto- copiativo).	Eficaz	Un	400	R\$ 13,34	R\$ 5.336,00
38	Frequência diária (frente e verso) - com 50 folhas	Eficaz	Un	600	R\$ 9,65	R\$ 5.790,00
41	Mapa de acompanhamento Nutricional /sisvan (frente)- com 50 folhas	Eficaz	Un	100	R\$ 8,60	R\$ 860,00
44	Mapa de produção diário - odontológico - frente - papel sulfite 75 gr, 1x0 cores, 45 x 19 cm - bloco com 50 folhas.	Eficaz	Bl	200	R\$ 11,84	R\$ 2.368,00
48	Pré-acolhimento (recepção) caps - frente - papel sulfite 75 gr, 1x0 cores, 21 x 30 cm - bloco com 50 folhas.	Eficaz	Bl	30	R\$ 15,14	R\$ 454,20
50	Prontuário medico - frente e	Eficaz	Un	3.000	R\$ 2,89	R\$ 8.670,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

	verso - papel sulfite 180 gr, 1x1 cores, 20 x 26 cm - bloco com 50 folhas.					
53	Requisição de exame folhas citopatológico - frente e verso - papel sulfite 75 gr, 1x1 cores, 21 x 30 cm - bloco com 50 folhas	Eficaz	Bl	700	R\$ 7,20	R\$ 5.040,00
55	Sistema de informação ambulatorial, ficha de investigação - acidente por animais peçonhentos - frente e verso - papel sulfite 75 gr, 1x0 cores, 21 x 30 cm - bloco com 50 folhas	Eficaz	Bl	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
58	Adesivos - secretaria municipal de saúde de Piracanjuba - 07 cm de diâmetro- papel adesivo 1x0 cores cartela 14 cm x 20 cm c/ 70 unidades 2 cm x 2 cm com meio corte	Eficaz	Un	2.000	R\$ 0,74	R\$ 1.480,00
60	Blocos de ficha de anestesia - frente e verso - confeccionado em sulfite 75 gr, 1x0 cores, medindo 21 x 30 cm - bloco com 50 folhas.	Eficaz	Un	500	R\$ 7,80	R\$ 3.900,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR ----- R\$ 62.036,90						

MILTON DE SOUSA ASSUNÇÃO EPP, Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.407.871/0001-97, estabelecida na Quadra 08, Bloco 02, Lote 04, Loja 01, Sobradinho - Brasília/GO, Fone: (61) 3591-3398, Email: graficaserrana@terra.com.br, neste ato representado pelo **Sr. Milton de Sousa Assunção**, inscrito no CPF sob o nº 437.071.816-34, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Lote /Item	Descrição Item/Objeto	Marca/ Modelo	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
02	Receituário de medicamentos - frente - 50 folhas - papel sulfite 75 gr, 1x0 cores, 14 cm x 11 cm, 50 x 01, numerado.	SGE	400	Bl	R\$ 2,54	R\$ 1.016,00
05	Autorização de internação	SGE	500	Bl	R\$ 7,44	R\$ 3.720,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

	hospitalar - com 50 folhas - frente - papel sulfite 75 gr, 1x0 cores, 21 x 30 cm, 50 x 01.					
09	Bpa individual (boletim de produção ambulatorial individual) - com 50 folhas - frente - papel sulfite 75 gr, 1x0 cores, 21 x 30 cm, 50 x 01.c	SGE	600	Bl	R\$ 5,94	R\$ 3.564,00
13	Rótulo de soro - frente - papel sulfite 75 gr, 1x0 cores, 19 x 07 cm.	SGE	600	Un	R\$ 0,64	R\$ 384,00
16	Cartão do hiperdia.- frente e verso - papel sulfite 180 gr, 1x1 cores, 24 x 16,5 cm.	SGE	1.000	Un	R\$ 0,64	R\$ 640,00
22	Evolução medica - blocos 50 folhas	SGE	1.000	Un	R\$ 6,24	R\$ 6.240,00
25	Receituário simples. - blocos 50 folhas.	SGE	3.000	Un	R\$ 2,69	R\$ 8.070,00
28	Ficha de atendimento individual - frente e verso - bloco com 50 folhas.	SGE	150	Un	R\$ 8,78	R\$ 1.317,00
31	Ficha de avaliação de elegibilidade e admissão. (sad) - frente e verso. Blocos 50 folhas	SGE	200	Un	R\$ 9,99	R\$ 1.998,00
34	Ficha de registro do vacinado. (frente e verso) bloco com 50 folhas.	SGE	50	Un	R\$ 10,00	R\$ 500,00
37	Ficha de visita domiciliar e territorial (frente e verso). Blocos com 50 folhas	SGE	200	Un	R\$ 9,66	R\$ 1.932,00
40	Mapa básico de produção odontológico/consolidado - com 50 folhas	SGE	500	Un	R\$ 7,10	R\$ 3.550,00
43	Mapa de produção diário - ceo - frente - papel sulfite 75 gr, 1x0 cores, 30 x 21 cm - bloco com 50 folhas.	SGE	100	Bl	R\$ 9,04	R\$ 904,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

46	Planilha (mapa de produção diária) – frente papel sulfite 75g 1x0 cores 40 cm x 19 cm 50x1	SGE	600	Bl	R\$ 8,89	R\$ 5.334,00
52	Receituário branco especial – frente – papel (auto-copiativo) 56 gr, 1x0 cores, 15 x 20 cm – bloco com 50 folhas – 50 x 02	SGE	2.000	Bl	R\$ 9,97	R\$ 19.940,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR ----- R\$ 59.109,00						
VALOR TOTAL DO CERTAME R\$ 171.587,80						

Importa-se a presente licitação na importância total de **R\$ 171.587,80 (Cento e setenta e um mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

55.01.10.122.1007.2.037 - 3.3.90.39.00 - F. 567

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

55.01.10.301.1007.2.039 - 3.3.90.39.00 - F. 602

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

55.01.10.302.1007.2.040 - 3.3.90.39.00 - F. 614

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

55.01.10.304.1007.2.042 - 3.3.90.39.00 - F. 626

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do Município, entre outras:

I. Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 30/2021, o Município/Órgão Gerenciador e/ou Órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o Município/Órgão Gerenciador a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O Município ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pelo Município de Piracanjuba;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O documento fiscal não aprovado pelo Município ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, nos seguintes casos:

I. Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- c) Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

II. Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir a obrigação:

- a) Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

pedido de fornecimento;

b) Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

c) Promover o reequilíbrio econômico - financeiro nos termos do art. 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, desde que comprovado com apresentação das respectivas notas fiscais de aquisição dos produtos e aceito pelo Município.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Município revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo Município;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta Ata de Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata de Registro de Preços serão irrealizáveis durante sua validade, exceto em relação a eventual reequilíbrio econômico - financeiro.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o Município poderá,



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município;

II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Município ou dos órgãos municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A não entrega dos objetos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quarta, poderá o Município optar pela rescisão desta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o Município rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da promitente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

eventualmente devidos pelo Município:

I. Inexistindo pagamento devido pelo Município, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

II. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Município poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do Município, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº.8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 33, de 2014.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

DA FORMA DE ENTREGA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA Os produtos deverão ser entregues em Piracanjuba/GO na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Cônego Olinto, nº 120, Centro - Piracanjuba/ Goiás, de segunda à sexta, das 07hàs 11h e das 13hàs 17h, em até 05 (cinco) dias úteis, conforme determinação dada através de Requisição/Solicitação/ Ordem de Fornecimento, no dia e horário aprazado pela Secretaria requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc..

I. Os Produtos serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, em até 01 (um) dia para averiguação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará em até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

1) Na hipótese de a verificação a que se refere à alínea "b" não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

II. O órgão da Administração anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

30/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: O presente registro decorre de adjudicação à Promitente Contratada dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência, do Pregão Presencial nº 30/2021, conforme decisão da Pregoeira do Município, lavrada em Ata de Sessão datada de 05 de outubro de 2021, e Termo de Homologação feito pelo senhor Prefeito Claudiney Antônio Machado datada de 25 de outubro de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Caberá à Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Pregão Presencial nº 30/2021 a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, sendo vinculado o Edital a esta Ata de Registro de Preços, conforme o art. 55, XI, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piracanjuba/ GO, aos 26 dias do mês de outubro de 2021

CLAUDINEY ANTÔNIO MACHADO
Prefeito de Piracanjuba
Contratante

CENTRAL GRÁFICA E EDITORA
LTD.A: 13.815.216/000157

CENTRAL GRÁFICA E EDITORA LTDA.
Contratada

EFICAZ COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.
Contratada



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

30/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: O presente registro decorre de adjudicação à Promitente Contratada dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência, do Pregão Presencial nº 30/2021, conforme decisão da Pregoeira do Município, lavrada em Ata de Sessão datada de 05 de outubro de 2021, e Termo de Homologação feito pelo senhor Prefeito Claudiney Antônio Machado datada de 25 de outubro de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Caberá à Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Pregão Presencial nº 30/2021 a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, sendo vinculado o Edital a esta Ata de Registro de Preços, conforme o art. 55, XI, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piracanjuba/ GO, aos 26 dias do mês de outubro de 2021

CLAUDINEY ANTÔNIO MACHADO
Prefeito de Piracanjuba
Contratante

CENTRAL GRÁFICA E EDITORA LTDA.
Contratada

CLEUZA SURIANO
NETO:81901135187

Assinado de forma digital por CLEUZA SURIANO
NETO:81901135187
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=16799897000120, ou=Presencial, ou=Certificado
PF A1, cn=CLEUZA SURIANO NETO 81901135187
Dados: 2021.10.20 16:49:10-03'00

EFICAZ COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.
Contratada



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Assinado de forma digital por MILTON
DE SOUSA ASSUNCAO:43707181634
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Múltipla v5, ou=38038006000120,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=MILTON DE SOUSA
ASSUNCAO:43707181634
Dados: 2021.10.20 18:18:14 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat:
2018.011.20055

MILTON DE SOUSA ASSUNÇÃO EPP

Contratada